

A empresa ACC - ASSOCIACAO CONSTRUINDO CONSCIENCIA CNPJ 5280689000127 teve sua licença deferida.

6057.2022/0004107-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ACC - ASSOCIACAO CONSTRUINDO CONSCIENCIA CNPJ 5280689000127 teve sua licença deferida.

6057.2022/0004104-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ACC - ASSOCIACAO CONSTRUINDO CONSCIENCIA CNPJ 5280689000127 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-CS/TÓ LEGAL

A vista do contido no 6057.2022/0004098-3 - JAILDA DOS SANTOS COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

Processos da unidade SUB-CS/NAI
6057.2022/0003962-4
DESPACHO DEFERIDO

Com fundamento nas Leis 17.794/22 e Decretos 26.535/88 e 28.088/94 e no laudo da Unidade de Áreas Verdes 073950182, **DEFIRO** o pedido de poda de equilíbrio, direção, limpeza e formação de 06 (seis) espécies arbóreas sendo 05 (cinco) Pinus, e 01 (um) Sibipiruna localizadas na Rua Nicolau Alayon,870 - Interlagos - em área interna Particular

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-217

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
2021-0.003.538-6 MARCOS GUSMAO MATHEUS
DEFERIDO
LEI 16.050/14 E LEI 16.402/16LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275

SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME
ENDERECO: R. GENERAL MENDES Nº 111
Processos da unidade SUB-MG/CPDU/SUSL
6033.2022/0003599-7 - Cadastro de Anúncios
Despacho deferido

Interessado: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.

I-DESPACHO: 1- No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos contidos neste expediente, recebo o presente para, no mérito **DEFERI-LO**, nos termos da Lei 14.223/2006 e Decreto 47.950/2006.

II- PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

1-Publique-se;
2- Aguardar prazo de 30 (trinta) dias para a retirada ou confirmação de impressão da Licença de Anúncio;
3- Após o prazo , concluir o processo;

Processos da unidade SUB-MG/CPDU/Empreenda Fácil
6058.2022/0003332-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa COMERCIAL DE OLEOS NORTE LTDA CNPJ 61655932000167 teve sua licença deferida.

6058.2022/0003329-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

6058.2022/0003330-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

6058.2022/0003327-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

6058.2022/0003323-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

6058.2022/0003324-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

6058.2022/0003325-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

6058.2022/0003326-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

6058.2022/0003322-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-MG/TÓ LEGAL

A vista do contido no 6058.2022/0003320-6 - VANDERLEI GEREMIAS DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.. A vista do contido no 6058.2022/0003321-4 - TEREZINHA SILVA LISBOA DOS SANTOS 29091772549 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-217

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
2019-0.047.713-7 ERIKA TIEMI SAKAMOTO
INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
Processos da unidade SUB-VM/CPDU/AA
6059.2022/0010498-2 - Cadastro de Anúncios
Despacho indeferido

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, em face do local do anúncio, conf. foto no documento nº 072482317 estar enquadrado na proibição prevista no artigo 9º, inciso X da Lei 14.223/06.

6059.2022/0010199-1 - Solicitação de Certidão de Demolição

Despacho deferido
Interessados: ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Lei 14.141/2006 e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas SEI 072659043, 072667958 e 074129172 respectivamente, DEFIRO o pedido de Certidão de Demolição, conforme as informações constantes no documento nº 072659043, nos termos das Leis 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento.
6059.2022/0010198-3 - Solicitação de Certidão de Demolição

Despacho deferido
Interessados: ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Lei 14.141/2006 e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas SEI 072657499, 072667592 e 074047533 respectivamente, DEFIRO o pedido de Certidão de Demolição, conforme as informações constantes no documento nº 072657499, nos termos das Leis 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento.
Processos da unidade SUB-VM/CPDU/UNAI
6042.2022/0002840-0 - Multas: defesa
Despacho indeferido

Interessados: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.
6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso

Despacho indeferido
Interessados: BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.
6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso

Despacho indeferido
Interessados: LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

DESPACHO: COVALIDO o despacho do Sr. Subprefeito SEI 030171820.

Processos da unidade SUB-VM/CPDU/Empreenda Fácil
6059.2022/0011338-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CARGO SHIPPING SAO PAULO LTDA CNPJ 20974901000191 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011346-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa EMERSON DIAS DE ALBUQUERQUE ESTETICA EIRELI CNPJ 24029213000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011347-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa EMERSON DIAS DE ALBUQUERQUE ESTETICA EIRELI CNPJ 24029213000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011345-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PANADERO ARTESANO ALIMENTOS LTDA. CNPJ 40112976000170 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011344-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PANADERO ARTESANO ALIMENTOS LTDA. CNPJ 40112976000170 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011343-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PANADERO ARTESANO ALIMENTOS LTDA. CNPJ 40112976000170 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011342-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PANADERO ARTESANO ALIMENTOS LTDA. CNPJ 40112976000170 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011342-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PANADERO ARTESANO ALIMENTOS LTDA. CNPJ 40112976000170 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011340-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PANADERO ARTESANO ALIMENTOS LTDA. CNPJ 40112976000170 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011341-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PANADERO ARTESANO ALIMENTOS LTDA. CNPJ 40112976000170 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011348-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa EMERSON DIAS DE ALBUQUERQUE ESTETICA EIRELI CNPJ 24029213000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011349-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa EMERSON DIAS DE ALBUQUERQUE ESTETICA EIRELI CNPJ 24029213000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011350-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa EMERSON DIAS DE ALBUQUERQUE ESTETICA EIRELI CNPJ 24029213000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011351-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa EMERSON DIAS DE ALBUQUERQUE ESTETICA EIRELI CNPJ 24029213000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011336-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CLINICA DE REABILITACAO NEUROLOGICA AQUATICA LTDA CNPJ 14590313000232 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011325-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS CNPJ 26151148000110 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011326-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa Canalpsicologia Servicos de Psicologia LTDA CNPJ 48465134000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011327-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PROBASE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ 43946318000172 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011328-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS CNPJ 26151148000110 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011330-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS CNPJ 26151148000110 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011329-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa Canalpsicologia Servicos de Psicologia LTDA CNPJ 48465134000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011322-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa Canalpsicologia Servicos de Psicologia LTDA CNPJ 48465134000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011323-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa Canalpsicologia Servicos de Psicologia LTDA CNPJ 48465134000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011323-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa Canalpsicologia Servicos de Psicologia LTDA CNPJ 48465134000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011324-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa Canalpsicologia Servicos de Psicologia LTDA CNPJ 48465134000104 teve sua licença deferida.

6059.2022/0011321-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa TECHBALANCE - SOLUCAO DIGITAL PARA REABILITACAO LTDA. CNPJ 30131853000123 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-VM/TÓ LEGAL

A vista do contido no 6059.2022/0011320-5 - MARIA DOS AFLITOS ARAUJO COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0011319-1 - MARCELIO BEZERRA DOS SANTOS 01888134461 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0011318-3 - ROBELISON BARBOSA DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

Processos da unidade SUB-VM/NAI
6059.2022/0009666-1 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Despacho deferido
Interessados: ANJOS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22, e diante do exposto em laudo técnico elaborado por profissional competente 071318249 com emissão de ART, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(s) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, **AUTORIZO** e **CONVALIDO** a poda de adequação de 07(sete) exemplar(es) arbóreo(s) e/ou palmeira(s) localizado(s) em área interna particular sito à Av. Indianópolis, 1450, de acordo com a Lei Municipal nº 17.794/22. O presente despacho não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, que devem ser emitidas anteriormente à execução do serviço e inseridas no presente processo. O presente Despacho somente terá eficácia após a apresentação das referidas autorizações no processo, quando necessário. O descarte dos resíduos gerados deverá estar em conformidade com a legislação vigente sob pena de aplicação se sanções cabíveis em caso de descumprimento.

6059.2020/0004087-5 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

Despacho deferido
Interessados: Condomínio Edifícios Auguste Renoir e Pigalle

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22, e diante do exposto em laudo técnico elaborado por profissional competente 031733206 com emissão de ART, **AUTORIZO** e dou publicidade da **remoção por corte** de 02 exemplar(es) arbóreo(s) e/ou palmeira(s) localizado(s) em área interna particular sito à Rua Colonia da Gloria, 453 , de acordo com a Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 14, incisos III e IV. Como medida compensatória o interessado deverá realizar o plantio de 02 muda(s) de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, pequeno porte, no interior do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 14, com posterior apresentação de fotos comprobatórias à SUB-VM/CPO/STLP dentro do prazo previsto na legislação vigente. O presente despacho não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, que devem ser emitidas anteriormente à execução do serviço e inseridas no presente processo. O presente Despacho somente terá eficácia após a apresentação das referidas autorizações no processo, quando necessário. O descarte dos resíduos gerados deverá estar em conformidade com a legislação vigente sob pena de aplicação se sanções cabíveis em caso de descumprimento. A presente autorização terá validade por 60 (sessenta) dias.

6059.2020/0004087-5 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

Despacho deferido
Interessados: Condomínio Edifícios Auguste Renoir e Pigalle

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22, e diante do exposto em laudo técnico elaborado por profissional competente 031733206 com emissão de ART, **AUTORIZO** e dou publicidade da **remoção por corte** de 02 exemplar(es) arbóreo(s) e/ou palmeira(s) localizado(s) em área interna particular sito à Rua Colonia da Gloria, 453 , de acordo com a Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 14, incisos III e IV. Como medida compensatória o interessado deverá realizar o plantio de 02 muda(s) de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, pequeno porte, no interior do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 14, com posterior apresentação de fotos comprobatórias à SUB-VM/CPO/STLP dentro do prazo previsto na legislação vigente. O presente despacho não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, que devem ser emitidas anteriormente à execução do serviço e inseridas no presente processo. O presente Despacho somente terá eficácia após a apresentação das referidas autorizações no processo, quando necessário. O descarte dos resíduos gerados deverá estar em conformidade com a legislação vigente sob pena de aplicação se sanções cabíveis em caso de descumprimento. A presente autorização terá validade por 60 (sessenta) dias.

6059.2020/0004087-5 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

Despacho deferido
Interessados: Condomínio Edifícios Auguste Renoir e Pigalle

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22, e diante do exposto em laudo técnico elaborado por profissional competente 031733206 com emissão de ART, **AUTORIZO** e dou publicidade da **remoção por corte** de 02 exemplar(es) arbóreo(s) e/ou palmeira(s) localizado(s) em área interna particular sito à Rua Colonia da Gloria, 453 , de acordo com a Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 14, incisos III e IV. Como medida compensatória o interessado deverá realizar o plantio de 02 muda(s) de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, pequeno porte, no interior do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 14, com posterior apresentação de fotos comprobatórias à SUB-VM/CPO/STLP dentro do prazo previsto na legislação vigente. O presente despacho não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, que devem ser emitidas anteriormente à execução do serviço e inseridas no presente processo. O presente Despacho somente terá eficácia após a apresentação das referidas autorizações no processo, quando necessário. O descarte dos resíduos gerados deverá estar em conformidade com a legislação vigente sob pena de aplicação se sanções cabíveis em caso de descumprimento. A presente autorização terá validade por 60 (sessenta) dias.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

Processos da unidade SUB-VP/G
Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Participativo Municipal

Subprefeitura de Vila Prudente
Foi realizado no dia 27 de Outubro de 2022, segunda-feira, a 1ª Reunião Ordinária Mensal do Conselho Participativo Municipal de Vila Prudente, que ocorreu de maneira híbrida, com início às 19:15 hrs na Subprefeitura da Vila Prudente e pelo link do Microsoft https://teams.microsoft.com/j/Meetup-join/19%3ameeting_M2FjZjVhZDYtZTBmMy

4-Engenheiro Agrônomo: Ruy Bueno da Silveira
5-Apoio à informática: Lucas Silva Ferreira dos Santos
Processos da unidade SUB-VP/CPDU
6060.2022/0003086-0 - Desembargo de Obra
Despacho deferido
Interessado: MARCUS AURELIO VEZZARO
 DESPACHO: Tendo em vista os documentos apresentados, em especial a comunicação do início de obras atendendo os prazos estabelecidos no art.71 da Lei 16.642/2017 e a planta anexada no processo de aprovação e execução de acordo com o local, DEFIRO o pedido de desembargo , nos termos do itemI § 2º da Lei 16642/17, itam I do § 4º do art. 83 do Decreto 57.776/17.

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/SFIS
6060.2022/0003038-0 - Multas: recurso
Despacho indeferido
Interessados: MARIA DAS GRAÇAS MORENO ESTACIO
 Considerando as informações do presente em especial manifestação do Sr Agente Vistor 073554619, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela inexistência de previsão legal estando o infrator sujeito as sanções legalmente previstas na Lei 16642/17;

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/Empreenda Fácil
6060.2022/0003110-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.
6060.2022/0003111-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.
6060.2022/0003117-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-VP/TÓ LEGAL
 A vista do contido no 6060.2022/0003103-4 - MARIA INES JUAREZ JUAREZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 65/SUB-SB/GAB/2022 - SEI 6061.2022/0001817-3

São Paulo, 10 de novembro de 2022.
 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA “EVENTO - CULTO RELIGIOSO”.
 MARLON SALES DA SILVA, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso de suas atribuições legais e; prerrogativas legais, conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2020 e Decreto Municipal 57.576/2017;
 RESOLVE:

I- AUTORIZAR A utilização da Praça sem denominação - Av. Arquiteuto Vila Nova Artigas, altura do número 751 – Sapopemba - São Paulo- SP para realização de "Evento Culto Religioso", representado por Camila da Silva , CPF nº 352.025.788-22, com público estimado de aproximadamente 100 (cem) pessoas, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2022, das 08h30 às 13h00.

II- Após o encerramento do evento, os responsáveis deverão entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. Obedecendo aos protocolos de distanciamento e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária quanto ao COVID 19, uso de máscaras e Álcool em Gel. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido.

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

IV- Publique-se.

PORTARIA Nº 67/SUB-SB/GAB/2022 - SEI 6061.2022/0001864-5

São Paulo, 17 de novembro de 2022.
 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA “CULTO EVANGELIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA BIBLIA”
 MARLON SALES DA SILVA, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso de suas atribuições legais e; prerrogativas legais, conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2020 e Decreto Municipal 57.576/2017;
 RESOLVE:

I- AUTORIZAR a utilização da PRAÇA DO PLANALTO – Rua Torres Florêncio e Rielli- Jd Planalto -São Paulo - SP,para realização de Evento “CULTO EVANGELIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA BIBLIA”, representado por Edson Pereira Brandão, RG nº 23.071.896 e CPF nº 133.015.808-31, com público estimado de aproximadamente 200(duzentas) pessoas, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2022, das 14h30 às 16h30.

II- Após o encerramento do evento, os responsáveis deverão entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. Obedecendo aos protocolos de distanciamento e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária quanto ao COVID 19, uso de máscaras e Álcool em Gel. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido.

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

IV- Publique-se.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
Processos da unidade SUB-SB/CPDU/UNAI
6061.2022/0001535-2 - Multas: recurso
DESPACHO DEFERIDO
Interessados: JOÃO PAULA BENTO
DESPACHO DO SUBPREFEITO: Sr. Marlon Sales da Silva
 I - No exercício das atribuições legais a mim conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02, e à vista das informações da Supervisão de Fiscalização e a manifestação do Agente Vistor, em Doc. **072719224**, com base na **Lei 16.642/17 art. 001** e Decreto 57.776/17, e diante das alegações apresentadas pelo Município e devidamente documentadas por análise efetuada por funcionário da SABESP recomendo **DEFERIMENTO** dos presentes Recursos dos Autos de Multa nº 38-001.118-2 e 38-002.108-1.

II - **DEFIRO** o pedido de recurso de multa, portanto **Cancela-se** os AM: nº 38-001.118-2 e 38-002.108-1, do PA: 6061.2022/0001535-2, nos termos da **Lei 16.642/17 art. 001** e Decreto 57.776/17.

III - Após a **Publicação do Despacho** encaminha-se à Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB para demais providências.

Processos da unidade SUB-SB/TÓ LEGAL

A vista do contido no 6061.2022/0001885-8 - S.D.HAINE DA SILVA VESTUARIO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

Despacho Autorizatório
 Processo SEI nº 6061.2022/0001889-0
 I. À vista das informações contidas no presente processo AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CNPJ nº 29.979.036/0001-40 , no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), onerando a dotação orçamentária 72. 10.15.122.3024.2100.3390.47-00, para pagamento de GUIA DARF, referente mora de obrigações acessórias, nos termos da Portaria nº 04/2022 - SF/SUTEM;
 II. AUTORIZO os pagamentos respeitadas as formalidades e cautelas de estilo, e o cancelamento de saldo se houver;
 III. PUBLIQUE-SE.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 125/SMC-GAB/2022
ERRATA
ONDE SE LÊ “20 DE OUTUBRO” LEIA-SE “20 DE NOVEMBRO”.
 Mantém-se inalterados os demais termos da Portaria.

PORTARIA Nº 124/2022 – SMC/G
 Institui Comissão de Seleção para fins de Chamamento de Público nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC
 A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para comporem a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC, aos quais caberá a análise e julgamento das propostas recebidas:
 I. Eric Augusto dos Santos Alves, RF: 858.655-1, que atuará como Presidente;
 II. Diogo Leite da Silva, RF: 890.565-7, como membro efetivo;
 III. Elisa Chantal Costa Duarte, RF: 854.365-8, como membro efetivo;
 IV. Lígia Jalantonio, RF: 890.918-1, como membro efetivo;
 V. Rodrigo Agostini de Moraes, RF 753.805-7, como membro efetivo;
 VI. Bruno Saraiva Santana, RF: 858.823-6, como membro suplente;
 VII. Caio Vinicius Rocha Fujita, RF: 859.585-2, como membro suplente;
 VIII. Gabriela clara dos santos, RF: 890.957-1, como membro suplente;
 IX. Juliana Gervaes Barbosa, RF: 823.043-9, como membro suplente.
 Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Comissão de Seleção orientar e coordenar os trabalhos da Comissão.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Processos da unidade SMC/DPH
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0025213-7 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)
Despacho Deferido
Interessado: ART PLAY EVENTOS LTDA
 DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074084129), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Feirão Serasa Limpa Nome", no Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, luminárias ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021 e obras de arte e/ou monumentos públicos, nos dias 22 a 26 de novembro de 2022, horário das 7h30 às 20h00, conforme projeto apresentado (SEI 071877688 e 071877711), condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou encostado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, sendo requerido especial atenção do proponente na ocasião da montagem e desmontagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das luminárias;
 2. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;
 3. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;
 4. Em até 30 dias após a finalização do evento, **APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos que a presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens tombados, obras de arte e/ou monumentos públicos, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0024303-0 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)
Despacho Deferido
Interessado: CORPORATE RUN COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074085305), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Music In The Park", a ser realizado no Parque do Povo - Mário Pimenta Camargo, bem tombado ex-offício pela Resolução nº 11/CONPRESP/2017, situado à Avenida Cidade Jardim, nº 1105 e Avenida Henrique Chamma, nº 420 - Pinheiros (SQL: 299.143.0001-2), nos dias 19 e 20 de novembro de 2022 - das 10h00 às 18h00, conforme projeto apresentado (SEI 071588854 e 074054249), condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso e/ou gramado, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;
 2. As áreas de piso e/ou gramado, nas quais estão previstas a instalação de geradores elétricos e sanitários químicos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;
 3. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;
 4. Em até 30 dias após a finalização do evento, **APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. A fim de cumprir o procedimento administrativo, publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0026360-0 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)
Despacho Deferido
Interessado: DIVERTI ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074084529), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Arena Brahma Fifa Fan Festival", a ser realizado no Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, luminárias ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021 e obras de arte e/ou monumentos públicos, condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos, localizados na área em que ocorrerá o evento e no seu entorno imediato, deverão ser protegidos por gradis e segurança durante o período de montagem, realização e desmontagem;
 2. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou encostado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, sendo requerido especial atenção do proponente na ocasião da montagem e desmontagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das luminárias;
 3. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;
 4. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

6016.2022/0122035-3

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO AOS BEBÊS E CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS PERÍODOS DE FÉRIAS DE JANEIRO E RECESSO ESCOLAR DE JULHO – 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e, CONSIDERANDO:
 - o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, que dispõe sobre a elaboração do Calendário anual de atividades das unidades educacionais do Município de São Paulo e cria os polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;
 - a Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a SME e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos;
 - o Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 10/11/2022, para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para atendimento às crianças matriculadas nos centros de educação infantil nos períodos de férias e recesso escolar.
 - a obrigatoriedade legal de ofertar o atendimento ininterrupto às crianças de zero a três anos de idade, cujas famílias comprovadamente necessitarem desse serviço;

RESOLVE:
 Art. 1º O atendimento aos bebês e crianças matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI e nos Centros de Educação Infantil – CEIs, da Rede Municipal de Ensino, durante os períodos de Férias de janeiro, de 09 a 27/01/2023, e Recesso Escolar de julho, de 10 a 20/07/2023, dar-se-á em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 10/11/2022.

Art. 2º Os bebês e crianças serão atendidos nos Polos nos Centros de Educação Infantil relacionados no Anexo I desta IN.
 Art. 3º Os pais/responsáveis interessados ou que necessitarem do serviço deverão inscrever os bebês e as crianças nos Centros de Educação Infantil em que estiverem matriculados, no período de 22 a 28/11/2022, momento em que deverão optar por um dos Polos de atendimento.

Parágrafo único. As disposições do “caput” deste artigo se aplicam às crianças de zero a três anos matriculadas nos CEMEI.
Art. 4º Caberá às Diretorias Regionais de Educação repassar às Organizações credenciadas a relação dos bebês e das crianças inscritas contendo as seguintes informações:

I – nome da criança;
 II – agrupamento em que está matriculada;
 III – nome do pai/responsável, e telefone para contato;
 IV – Centros de Educação Infantil de origem;
 V – cópia da Ficha de Saúde da criança, inclusive com informação sobre dieta especial.

Art. 5º Compete à SME, por meio da Diretoria Regional de Educação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 2022:

I - Supervisionar técnica e administrativamente o atendimento previsto no termo de colaboração;
 II - Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento do Polo;
 III - Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
 IV - Acompanhar diariamente a frequência do Polo e adotar as medidas pertinentes no caso de alterações expressivas no número de crianças atendidas;
 V - Realizar visita “in loco”, no mínimo uma vez por semana;
 VI - Emitir relatório sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
 VII - Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DRE	CEI	ENDEREÇO
BT	CEI IND. CHÁCARA DO JOCKEY	AV. PIRAJUSSARA, 4.483 – INSTITUTO PREVIDÊNCIA
BT	CEI DIR. JARDIM SÃO JORGE ARPOADOR	RUA EUDORO LINCON BERLINK, 114 – JD. ARPOADOR
CL	CEI INDIRETO PARAISÓPOLIS	RUA ERNEST RENAM, 1054 - PARAISÓPOLIS
CL	CEI INDIRETO TOMÁS DE AQUINO	RUA ARQUITETO ROBERTO PATRÃO ASSIS, 114 - CONJUNTO PROMORAR SÃO LUIS
CL	CEI INDIRETO JORGE APOVIAN	RUA GINGADINHO, 405 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SÃO BENTO
CL	CEI INDIRETO NOVO IPÊ	AVENIDA PROFESSOR OSCAR CAMPIGLIA, 431 - PARQUE IPÊ
CS	CEI INDIRETO HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ	RUA BENJAMIN COSIN, 56 - JARDIM VERA CRUZ
CS	CEI ESTRADA DO SOL	AVENIDA CARLOS BARBOSA DOS SANTOS, Nº 3.050 - JARDIM DAS PEDRAS
CS	CEI JARDIM SÃO JUDAS TADEU	RUA ANTONIO BURLINI, Nº 184 - JARDIM SÃO JUDAS TADEU
FB	CEI JARDIM DAMASCENO II	RUA ELISEU REINALDO MORAIS VIEIRA,290 - JD. BRASÍLIA
FB	CEI MENINO JESUS	RUA ANTONIETA LEITÃO, 375 - FREGUESIA DO Ó

5. É vedada a utilização de materiais inflamáveis, o que inclui botijão de gás nas áreas onde estão previstas a montagem de serviços de bar e alimentação;

6. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

7. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos que a presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens tombados, obras de arte e/ou monumentos públicos, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

CONVALIDAÇÃO

Processo nº 6025.2022/0017708-9

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação 073964453, conforme previsto no item 15.2 do Edital de Chamamento para Credenciamento de Artistas Orientadores, Articuladores e Coordenadores Artístico-Pedagógicos do Programa Vocacional da Supervisão de Formação Artística e Cultural n.º 002/2017-SMC/CCULT/SF, publicado no DOC de 05/12/2017, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, CONVALIDO a rescisão do contrato consubstanciado pela Nota de Empenho e seu Anexo (061314724 e 061314759.), celebrada com DANA FITIPALDI (DANILO FITIPALDI), CPF 334.396.298-80, a partir de 01/10/2022, conforme noticiado pelo contratado (073964363). Em consequência, AUTORIZO o cancelamento do saldo remanescente da nota de empenho representativo do ajuste.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

COMUNICADO

I. O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, COMUNICA RETIFICAÇÃO em data das reuniões mensais de formação da equipe de educadores, visando ao treinamento dos profissionais, com o ACRESCIMO do dia 09/12/2022 no planejamento inicial.

II. Nas datas relacionadas não haverá atendimento educativo nos seguintes equipamentos: Beco do Pinto, Capela do Morumbi, Casa da Imagem, Casa do Bandeirante, Casa do Grito, Casa do Sertanista, Casa do Tatuapé, Beco do Pinto, Casa Modernista, Chácara Lane, Cripta Imperial, Sítio Morrinhos, Sítio da Ressaca e Solar da Marquesa de Santos.